

# POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DA

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES

EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. - ENBPAR

Versão 1.0 de 29 de abril de 2026

Aprovada pelo Conselho de Administração na Reunião de 29 de abril de 2026.

## Sumário

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	5
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	7
5. RESPONSABILIDADES	10
6. EXCEÇÕES	15
7. SANÇÕES DISCIPLINARES	16
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
9. REFERÊNCIAS	17
ANEXO I – PLANO DE MECANISMOS PARA ATENDER OS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS	19
ANEXO II – PLANO DE RESPOSTA E COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA	27
ANEXO III – APURAÇÃO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS	30
Formulário de Registro de Incidentes de Privacidade e Dados Pessoais	30

## 1. OBJETIVO

**1.1.** Esta Política estabelece os princípios de Proteção de Dados Pessoais que todos os departamentos da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001-23, suas controladas e subsidiárias, quando aplicável (doravante em conjunto apenas "Companhia"), irão implementar e exercer para garantir a conformidade com os requisitos de proteção de dados aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as melhores práticas corporativas para coleta, processamento, armazenamento e divulgação de Dados Pessoais (definidos abaixo).

## 2. ABRANGÊNCIA

**2.1. Esta Política aplica-se a:** (i) todos os departamentos da Companhia, bem como a seus administradores, prepostos, colaboradores, estagiários, aprendizes, contratados, fornecedores, parceiros e/ou consultores externos que trabalham para e/ou em nome da Companhia; e (ii) todas as operações de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Companhia, independentemente do meio (físico ou digital).

**2.2.** Os Dados Pessoais de crianças e de adolescentes são os dados de pessoas com idades entre 12 e 18 anos. O seu tratamento deverá ser sempre realizado em seu melhor interesse, com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou responsáveis legais dos mesmos, nos termos do Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 de maio de 2023.

### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- I. Agentes de Tratamento - São o Controlador e o Operador, conforme adiante definidos.
- II. Anonimização - Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- III. ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) - Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em todo o território nacional.
- IV. Atividades de Tratamento: Atividades desenvolvidas no âmbito das operações empresariais da Companhia, desenvolvidas por seus colaboradores, representantes, mandatários e/ou sistemas informáticos da Companhia, realizadas com a utilização do Dado Pessoal, como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle de informação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- V. Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: Trata-se de órgão nacional regulador e fiscalizador sobre o cumprimento das obrigações e respeito aos direitos previstos na LGPD.
- VI. Controlador - Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- VII. Cookies - São arquivos de dados gerados por um site durante a navegação na internet, transferidos para o computador ou outro aparelho eletrônico do usuário, registrados e gravados pelo navegador utilizado. Esses arquivos possuem dados que servem para identificação do usuário, para a personalização da página de acordo com

as preferências demonstradas pelo usuário durante sua visita ao site, e até mesmo para facilitar a navegação entre as páginas em um mesmo site.

**VIII.** Dado Pessoal: Qualquer informação que possa ser vinculada a uma pessoa indentificada ou identificável. Isso inclui, mas não se limita a, nome, informações de contato (endereço residencial, telefone e endereço de e-mail), data de nascimento, números de identidade ou CPF, nacionalidade, cópias do passaporte ou identidade, cópias da certidão de nascimento e casamento, detalhes do cartão de crédito, estado militar, estado civil, número de filhos, fotografias, detalhes do cartão de milhagem (companhias aéreas), países visitados e registros de vacinação, localização, trabalho/cargo contato de trabalho (números de telefone, fax ou endereço de e-mail), salário, grau educacional e quaisquer outras categorias de Dados Pessoais que a ENBPar Energia vier a tratar.

**IX.** Dado Pessoal Sensível: Nos termos da LGPD, é todo dado pessoal que identifique ou permita identificar, referente a um indivíduo, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

**X.** Operador – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**XI.** Titular: Pessoa natural (indivíduo) a que se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento, como, por exemplo: consumidores, quando aplicável; colaboradores em geral; representantes; usuário do site da internet etc. A Companhia trata dados de pessoas que são ou foram seus colaboradores, representantes e funcionários de empresas contratadas ou em negociações, clientes e usuários quando aplicável, terceiros que frequentem seus estabelecimentos no país ou troquem comunicação e usuários do site na internet. Tais dados poderão ser obtidos diretamente do titular, por meio de plataformas digitais utilizadas pela Companhia, por meio de

terceiros contratados, órgãos públicos ou ainda de forma automatizada, quando o titular navegar no website ou utilizar aplicações tecnológicas disponibilizadas pela Companhia.

**XII.** Tratamento de Dados Pessoais – Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## 4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**4.1. Transparência/Notificação:** A Companhia sempre manterá disponível suas políticas e detalhes sobre práticas relacionadas às atividades que tratem Dados Pessoais através de avisos de privacidade e/ou documento equivalente que permita de forma objetiva, transparente e de fácil acesso, que o titular entenda quais dados são coletados, qual o prazo de tratamento e retenção dos Dados Pessoais, como serão usados, compartilhados e eliminados, assim como informações de contato para o envio de consultas, reclamações e quaisquer direitos disponíveis para indivíduos em relação a Dados Pessoais sob o controle da Companhia.

**4.2. Finalidades e Bases Legais:** Os Dados Pessoais são tratados pela Companhia exclusivamente para planejamento, gestão e execução de suas atividades fim, conforme seus objetivos sociais, seja na seleção e contratação de força de trabalho para tanto, de aquisição de produtos e serviços para o mesmo fim, ou cumprimento dos contratos firmados. A Companhia também trata Dados Pessoais para cumprimento de exigências legais e regulatórias previstas para as atividades acima descritas. Portanto, as bases legais, previstas detalhadamente na documentação de registro de processos e análise de risco das atividades de tratamento, são preponderantemente aquelas previstas para cumprimento/execução de contrato, obrigação legal ou regulatória e legítimo interesse.

**4.3. Dados Pessoais Sensíveis:** São dados tratados apenas quando essenciais às finalidades da atividade, como, por exemplo e sem se limitar a, em virtude da utilização do plano de saúde corporativo, cumprimento de obrigação legal ou regulatória (como, por exemplo, informação de etnia para o e-Social e realização de exame médico admissional) e segurança do trabalho aplicáveis à própria Companhia ou a clientes/fornecedores, também devidamente detalhadas e fundamentadas nos documentos que registram os processos de Tratamento de Dados Pessoais e análise de risco, quando aplicável.

**4.4. Minimização de Dados:** Os Dados Pessoais são obtidos e empregados somente para o propósito de negócios legítimos e em conformidade com as normas vigentes. Quando tratados, os Dados Pessoais devem ser limitados ao mínimo necessário para as finalidades de cada atividade e adequados para o uso pretendido pela Companhia.

**4.5. Coleta, Qualidade e Retenção:** A Companhia somente coletará Dados Pessoais na medida em que estejam razoavelmente relacionados aos usos para os quais foram obtidos, somente reterá os Dados Pessoais pelo tempo necessário para esses usos e conforme necessário para fins legais e comerciais legítimos. Os Dados Pessoais serão sempre mantidos de forma íntegra e de acordo com as características que foram coletadas, conforme aplicável, salvo atualização necessária e/ou solicitada pelo titular para adequar a sua exatidão.

**4.6. Uso e Divulgação:** A Companhia limitará o uso de Dados Pessoais para aqueles fins esperados pelos indivíduos, com base na natureza do relacionamento ou contexto em que os Dados Pessoais foram coletados. Divulgações de Dados Pessoais a terceiros serão limitadas àquelas diretamente relacionadas a execução de serviços em nome da Companhia (por exemplo, prestadores de serviços), conforme exigido ou permitido pela lei aplicável e, conforme aplicável, em que terceiros se obriguem para com a segurança de dados e demais obrigações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os colaboradores diretos e indiretos, contratados, fornecedores, clientes e representantes de terceiros, somente devem ter acesso a Dados Pessoais de titulares se e quando estritamente necessário para o desempenho das atividades fim da ENBPar Energia, cuja natureza, finalidade e resultado dependam do tratamento de tais dados. Ainda, sempre que necessário tratem os Dados Pessoais, estes deverão envidar os melhores esforços para garantir a privacidade, o sigilo e proteção dos Dados Pessoais, agindo de forma a prevenir que qualquer vazamento, acesso ou uso indevido possa ocorrer, causando ou não danos a titulares de dados pessoais.

**Parágrafo Segundo:** O compartilhamento e a divulgação de Dados Pessoais de titulares da Companhia somente poderá ocorrer quando legalmente permitido e quando previsto no processo interno que regula a respectiva atividade de tratamento. Transferências internacionais são aplicáveis para dados tratados através de sistemas e aplicações em nuvem, cujos bancos de dados estejam localizados em outro território – tais informações estão previstas de forma detalhada e legalmente amparada na documentação de registro de processos e análise de risco das atividades de tratamento das respectivas nuvens.

**4.7. Não Discriminação:** Os Dados Pessoais tratados pela Companhia jamais poderão ser utilizados ou embasarem qualquer ato que implique ou presuma fins discriminatórios, de qualquer natureza, sendo certo que a Companhia, em caso de descumprimento do aqui previsto, adotará imediatamente as medidas cabíveis para que tais atos sejam imediatamente cessados, assim como as sanções administrativas, disciplinares e/ou legais aplicáveis contra os infratores.

**4.8. Segurança/Salvaguardas:** A Companhia toma medidas razoáveis para proteger os Dados Pessoais contra perda, acesso não autorizado, uso, destruição, modificação ou divulgação, apropriadas ao nível de risco e sensibilidade dos dados, conforme estabelecido na Política de Segurança da Informação da Companhia, cujos padrões e

diretrizes nela previstos descrevem as medidas a serem tomadas por todos os departamentos da Companhia para proteger os Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia se compromete a sempre envidar os melhores esforços para proteger os Dados Pessoais objeto de tratamento contra incidentes de segurança internos e externos, empregando recursos em conformidade com a legislação, regulamentação e melhores práticas aplicáveis.

## 5. RESPONSABILIDADES

**5.1. Compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros:** As atividades de tratamento de Dados Pessoais que envolvem mais de um Agente de Tratamento são um ponto crítico para a Proteção de Dados Pessoais. Nesse sentido, é importante estabelecer garantias, definir as responsabilidades e adotar medidas a serem observadas quando seja necessário o compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros, sejam eles Controladores ou Operadores de dados.

**5.1.1.** A Companhia poderá compartilhar Dados Pessoais com terceiros no desenvolvimento de suas atividades, sempre seguindo as regras e princípios de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação. O compartilhamento poderá ser feito com:

- Provedores de serviços (exemplo: servidores de TI e softwares);
- Parceiros de negócios, no desenvolvimento de atividades comerciais da Companhia;
- Autoridades Públicas;
- Em caso de proteção dos interesses da ENBPar Energia em algum tipo de conflito, incluindo ações judiciais;

- Mediante ordem judicial;
- Outros casos previstos e/ou autorizados em lei.

**5.12.** Ressalta-se que apenas os dados necessários para realizar o respectivo Tratamento devem ser compartilhados, mediante celebração de contrato com cláusulas protetivas aos Titulares e que garantam que o terceiro cumprirá com todas as determinações legais aplicáveis, exceto se autorizado de forma diferente pelo encarregado pela área de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia, mas desde que sejam atendidas medidas de segurança para o compartilhamento. Em qualquer hipótese, o compartilhamento deve estar formalmente mapeado e identificado nos controles internos da Companhia.

**5.13.** Antes do compartilhamento de Dados Pessoais ocorrer, é importante definir se o destinatário atuará como Controlador ou Operador no Tratamento de Dados Pessoais, sendo suas responsabilidades e requisitos para o compartilhamento refletidos no instrumento contratual mais adequado que regerá a relação.

**5.14.** O Compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros deve ocorrer, em regra, única e exclusivamente: (i) para atender a finalidade que justificou o Tratamento de Dados Pessoais, nos limites da base legal definida para tanto; e (ii) em conformidade com a atividade que fundamenta a relação do fornecedor e do parceiro junto à Companhia. Quando for necessário outro tipo de compartilhamento de Dados Pessoais que não atenda às condições acima estabelecidas, será necessário que haja a correspondência a uma das bases legais estabelecidas pela LGPD.

**5.15.** O terceiro deverá demonstrar que possui garantias adequadas, considerando aspectos de proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação. Sempre que possível, o terceiro deverá demonstrar ser capaz de atender às políticas e procedimentos da Companhia que versem sobre proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.

**5.1.6.** A Companhia não realizará o compartilhamento de Dados Pessoais quando houver vedação legal, restrição contratual ou que resulte em ofensa a direitos do Titular previstos em lei.

**5.1.7.** Em nenhuma circunstância os Dados Pessoais poderão ser divulgados publicamente, salvo se tal atividade estiver formalmente mapeada e com base legal adequada prevista para tanto.

**5.2.** Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (apenas "Encarregado", ou ainda "DPO" ou "Data Protection Officer") é o principal responsável pelo desenvolvimento e administração desta Política; deverá se manter informado sobre os desenvolvimentos legais e regulatórios e fornecer alertas relacionados; manter acordos sobre privacidade de toda a empresa, avisos e materiais de treinamento. O Encarregado é responsável pela representação e comunicação da Companhia com os Titulares de Dados Pessoais, com a ANPD e outros órgãos que tratem ou venham a tratar sobre esta matéria.

**5.2.1.** O Encarregado da Companhia será nomeado por seus administradores, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, ou norma que venha a substituí-la, e terá como contato o e-mail: [lgpd@enbpar.gov.br](mailto:lgpd@enbpar.gov.br). Seus dados completos serão igualmente disponibilizados no site da Companhia.

**5.2.2.** As atividades do encarregado consistem ainda em: (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis; (ii) receber comunicações da ANPD e adotar providências; (iii) orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo agente de tratamento ou estabelecidas em normas complementares. Ao receber comunicações da ANPD, o encarregado deverá adotar as medidas necessárias para o atendimento da solicitação e para o fornecimento das informações pertinentes,

adotando, entre outras, as seguintes providências: (a) encaminhar internamente a demanda para as unidades competentes; (b) fornecer a orientação e a assistência necessárias ao agente de tratamento; e (c) indicar expressamente o representante do agente de tratamento perante a ANPD para fins de atuação em processos administrativos, quando esta função não for exercida pelo próprio Encarregado.

**5.3. Exercício de Direitos dos Titulares e Reclamações:** A Companhia se compromete a garantir a proteção dos direitos dos Titulares, nos termos das normas aplicáveis, que podem ser exercidos mediante solicitação endereçada ao encarregado/DPO através do e-mail [lgpd@enbpar.gov.br](mailto:lgpd@enbpar.gov.br), entre eles:

- I. confirmação da existência de tratamento;
- II. acesso aos Dados Pessoais tratados;
- III. correção de Dados Pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
- V. direito de portabilidade;
- VI. direito de eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do titular;
- VII. informação das entidades com as quais foi realizado uso compartilhado de seus Dados Pessoais;
- VIII. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e consequências da negativa, bem como, direito à revogação de consentimento;
- IX. direito de reclamação/pleito perante às autoridades competentes;

X. direito de oposição ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

**5.3.1.** Caso uma solicitação encaminhada por Titular seja negada, a Companhia fornecerá, de forma fundamentada, resposta contendo as razões para o Titular.

**5.4** Resposta a Incidentes: Em caso de iminência ou ocorrência de incidentes que possam comprometer Dados Pessoais, a Companhia responderá prontamente a fim de evitar e/ou cessar o incidente e evitar ou minimizar danos. Caso se confirme a ocorrência de incidente que comprometa efetivamente os Dados Pessoais de Titulares, a Companhia os notificará, assim como às autoridades competentes, detalhando as informações afetadas, extensão e demais detalhes cabíveis.

**5.5** A Companhia deverá, em seus processos, seguir as seguintes diretrizes: (a) os Dados Pessoais do Titular serão coletados apenas para fins específicos, não podendo ter diferente tratamento posterior com outra finalidade; (b) os Dados Pessoais deverão ser atualizados periodicamente, conforme a necessidade da Companhia, para que os dados incorretos sejam eliminados ou revistos quanto à exatidão quando possível; (c) os Dados Pessoais serão mantidos apenas durante o período necessário para as finalidades de tratamento determinadas; (d) os Dados Pessoais serão tratados de forma segura, com as devidas autorizações para tratamento, e protegidos contra sua perda, eliminação ou dano acidental, sendo organizados adequadamente para manter a integridade e confidencialidade; (e) será garantido ao Titular a consulta gratuita sobre a forma e a duração do tratamento; e (f) será garantido o tratamento dos dados pessoais visando o atendimento da finalidade pública e a persecução do interesse público, no qual a Companhia se baseia.

**5.6** Base Legal: A Companhia deverá efetuar o tratamento dos Dados Pessoais, somente nas hipóteses de bases legais previstas na legislação, a saber: (a) com o consentimento do Titular de dados; (b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; (c) para o uso de dados necessários à execução de políticas públicas

previstas em leis ou com respaldo contratual, estabelecido por convênios, contratos ou instrumentos semelhantes; (d) para realização de pesquisas, sendo os dados Anonimizados sempre que possível; (e) para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular, a seu pedido; (f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, arbitral ou administrativo; (g) para a proteção da vida ou da integridade física do titular ou de terceiros; (h) para a tutela da saúde, em processo realizado por profissionais da saúde ou entidades sanitárias; (i) para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, salvo quando prevalecerem os direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; (j) para a proteção do crédito; ou (k) para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, para a qual a Companhia foi criada.

## 6. EXCEÇÕES

6.1. A LGPD não se aplica, e, portanto, estarão fora da abrangência desta Política de Privacidade, os dados utilizados para fins exclusivamente jornalísticos e artísticos, de segurança pública, de defesa nacional, de segurança do Estado, de investigação e repressão de infrações penais ou realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos.

## 7. SANÇÕES DISCIPLINARES

7.1. A observância irrestrita das diretrizes, responsabilidades e aplicação da presente Política, assim como das regras nela contidas e da legislação vigente é condição para se relacionar e manter vínculo com a Companhia, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

**7.2.** Em caso de constatação de não cumprimento e/ou detecção de atitude que infrinja um ou mais pontos dispostos nesta política, haverá apuração dos fatos pela função de DPO, com apoio de pessoas e equipes internas e/ou externas a seu critério. Caso a infringência envolva a pessoa do DPO, as tratativas serão conduzidas pela alta direção da empresa, cabendo tomar ou determinar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

**7.3.** Os infratores que causarem infração e/ou se omitam em relação ao previsto nesta Política poderão ter seu vínculo definitivamente encerrado com a Companhia, motivadamente, além de responderem civil e/ou criminalmente pelos danos a que derem causa à Companhia e/ou a terceiros, sem prejuízo de adoção pela empresa de outras medidas previstas legal e contratualmente.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A presente política entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo revisada a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que necessário.

**8.2.** A Companhia poderá utilizar Cookies, permitindo entender melhor o comportamento dos visitantes e informar quais as partes do site foram acessadas, colaborando e ajustando a eficácia na disposição das informações. A maioria dos navegadores estão configurados para aceitar os Cookies automaticamente. É possível aos usuários a alteração da configuração, mas, com os Cookies desativados, algumas funcionalidades do site corporativo podem não funcionar adequadamente.

**8.3.** As informações coletadas no site da Companhia, permitem oferecer uma experiência de navegação mais amigável e o atendimento aos interesses dos que buscam informações. O site é também uma ferramenta de comunicação, com por exemplo, os consumidores. No entanto, a opção de inibição dos comunicados, sempre deverá estar disponível. As informações poderão ser usadas ainda, para objetivos estratégicos

internos de interesse da Companhia, como: auditorias, geração de informações gerenciais, pesquisa para inovação nos serviços ou mesmo melhoria dos serviços já existentes.

## 9. REFERÊNCIAS

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e dá outras providências.

Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação no âmbito da Administração Pública Federal.

Decreto nº 11.491, de 12 de abril de 2023 - Promulga a Convenção sobre o Crime Cibernético, firmada pela República Federativa do Brasil, em Budapeste, em 23 de novembro de 2001.

Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023 - Institui a Política Nacional de Cibersegurança e o Comitê Nacional de Cibersegurança.

Decreto Nº 12.573, de 4 de agosto de 2025 - Institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet).

Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 - Regulamenta a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de

dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. Guia de Boas Práticas

LGPD. Abril 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-dedados/guias/guia\\_lgpd.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-dedados/guias/guia_lgpd.pdf). Acesso em: 30 mar. 2026.

## ANEXO I - PLANO DE MECANISMOS PARA ATENDER OS

### DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos, particularmente no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais de que são Titulares.

A Companhia formalizou, por intermédio de sua Política de Privacidade e Proteção de Dados, o conjunto de regras que regulamentam a forma como realiza o tratamento de Dados Pessoais e divulgou, naquele documento, os principais direitos e garantias conferidos aos Titulares.

O objetivo deste Plano de Mecanismos para Atender os Direitos dos Titulares de Dados é documentar os ritos internos da Companhia para o atendimento de solicitações apresentadas por Titulares a respeito desses direitos, nos termos dos artigos 9° e 18° da LGPD.

São direitos específicos dos Titulares de Dados:

- O direito de condicionar o tratamento de dados ao prévio consentimento expresso, inequívoco e informado do titular, salvo as exceções legais (arts. 7°, I, e 8°);
- O direito de exigir o cumprimento de todas as obrigações de tratamento previstas na lei, mesmo para os casos de dispensa de exigência de consentimento (art. 7°, § 6°);
- O direito à inversão do ônus da prova quanto ao consentimento (art. 8°, § 2°);
- O direito de requerer a nulidade de autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais (art. 8°, § 4°);

- O direito de requerer a nulidade do consentimento caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou, ainda, não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca (art. 9º, § 1º);

O direito de requerer a revogação do consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado (art. 8º, § 5º);

direito de revogar o consentimento caso o titular discorde das alterações quanto ao tratamento de dados, seja na finalidade, forma e duração do tratamento, alteração do controlador ou compartilhamento (arts. 8º, § 6º e 9º, § 2º);

- O direito de acesso facilitado ao tratamento de dados, cujas informações devem ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de (entre outras): finalidade específica do tratamento; forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial; identificação do controlador; informações de contato do controlador; informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador; finalidade, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento e direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos na LGPD (art. 18) (art. 9º);

- O direito de ser informado sobre aspectos essenciais do tratamento de dados, com destaque específico sobre o teor das alterações supervenientes no tratamento (art. 8º, § 6º);

- O direito de ser informado, com destaque, sempre que o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, ou, ainda, para o exercício de direito, o que se estende à informação sobre os meios pelos quais o titular poderá exercer seus direitos (art. 9º, § 3º);

- O direito de ser informado sobre a utilização dos dados pela administração pública para os fins autorizados pela lei e para a realização de estudos por órgão de pesquisa  
(art. 7º, III e IV c/c art. 7º, § 1º);
- O direito de que o tratamento de dados pessoais cujo acesso é público esteja adstrito à finalidade, à boa-fé e ao interesse público que justificaram sua disponibilização  
(art. 7º, § 3º);
- O direito de condicionar o compartilhamento de dados por determinado controlador que já obteve consentimento a novo e específico consentimento. No caso da Administração Pública Federal (APF), em que o tratamento é embasado nas hipóteses de dispensa de consentimento original, o compartilhamento demandará uma nova justificativa de tratamento (art. 7º, § 5º);
- O direito de ter o tratamento de dados limitado ao estritamente necessário para a finalidade pretendida quando o tratamento for baseado no legítimo interesse do controlador (art. 10, § 1º);
- O direito à transparência do tratamento de dados baseado no legítimo interesse do controlador (art. 10, § 2º);
- O direito à anonimização dos dados pessoais sensíveis, sempre que possível, na realização de estudos por órgão de pesquisa (art. 11, II, c);
- O direito de ter a devida publicidade em relação às hipóteses de dispensa de consentimento para: tratamento de dados sensíveis no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; ou tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, § 2º);

- O direito de impedir a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com o objetivo de obter vantagem econômica (exceto nos casos de portabilidade de dados quando consentido pelo titular) (art. 11, § 4º);
- O direito de que os dados pessoais sensíveis utilizados em estudos de saúde pública sejam tratados exclusivamente dentro do órgão de pesquisa e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas (art. 13);
- O direito de não ter dados pessoais revelados na divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa sobre saúde pública (art. 13, § 1º);
- O direito de não ter dados pessoais utilizados em pesquisa sobre saúde pública transferidos a terceiros pelo órgão de pesquisa (art. 13, § 2º);
- O direito ao término do tratamento, quando verificado que: (i) a finalidade foi alcançada ou que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) houve o fim do período de tratamento; (iii) houve comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei e resguardado o interesse público; ou (iv) por determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei (art. 15);
- O direito à eliminação ou ao apagamento dos dados, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo autorizada a conservação somente (art. 16);

Observados os direitos previamente mencionados, o Titular terá a prerrogativa de obter da Companhia, em relação aos Dados do Titular por ela tratados, a qualquer momento, mediante requisição:

- I. A confirmação da existência de tratamento;
- II. O acesso aos dados;
- III. A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- V. A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial, quando aplicável;
- VI. A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses de exceção legal previstas na LGPD;
- VII. A informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. A informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. A revogação do consentimento, nos termos da LGPD (art. 8, § 5º); ou
- X. A oposição ao tratamento de seus dados, mesmo se realizado com base em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, quando ocorrer descumprimento ao disposto na LGPD.

A solicitação deverá ser apresentada de forma expressa, ao Encarregado da Companhia, pelo Titular ou seu representante legal, legalmente constituído.

A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de todos os documentos e informações necessários, exceto quando existir prazo inferior aplicável, fixado em lei ou regulamento.

Caso não seja possível o atendimento ou adoção da medida solicitada pelo Titular, por parte da Companhia, deverá o Encarregado enviar resposta ao Titular esclarecendo: (i) que não é agente de tratamento dos dados em questão, indicando, se possível, o agente a ser procurado; ou (ii) as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência solicitada.

A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular: (i) em formato simplificado, imediatamente após o pedido; ou (ii) por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

As informações e os dados mantidos, quando apresentados, poderão ser entregues ao Titular, a seu critério: (i) em meio eletrônico; ou (ii) sob forma impressa.

Os contatos com o Encarregado deverão ser feitos por meio do e-mail [lgpd@enbpar.gov.br](mailto:lgpd@enbpar.gov.br) e o processo de atendimento dos pedidos, pelo Encarregado, observará os passos a seguir:

### Atendimento ao Titular

1. Para que a empresa/Encarregado possa endereçar mais facilmente a resposta e o atendimento – ou não, caso não seja possível – do pleito, as informações mínimas que a solicitação do titular deve apresentar são: Nome, CPF, dados de contato (e-mail e/ou telefone) e o motivo do contato.
2. É necessário adotar uma forma de autenticar o titular, ou seja, ter um mínimo de garantia de que é ele mesmo que está fazendo a solicitação, sob pena de causar um incidente de privacidade e/ou danos a titular(es). Os direitos poderão ser exercidos

mediante requerimento expresso do próprio Titular ou de representante legalmente constituído. Consideramos duas situações:

a) Se o Titular de Dados entrar em contato através de meio do qual a Companhia possua registro de que pertence efetivamente ao Titular, não será necessária outra forma de confirmação de identidade (por exemplo, solicitação enviada através de endereço de e-mail cadastrado em nome do Titular previamente existente em bancos de dados da companhia por informação anterior do próprio Titular; partindo-se da premissa que já é um titular da empresa, não é necessário confirmar a identidade).

b) Se o Titular dos Dados Pessoais entrar em contato por meio desconhecido da Companhia, ele deve comprovar a sua identidade fornecendo uma cópia de um documento oficial (como uma cópia do documento de identidade, passaporte etc.); na ausência de prova de identidade ou se essa prova não for adequada, recomenda-se solicitar por escrito ao Titular dos Dados Pessoais que envie tal prova, esclarecendo que sem tal evidência a empresa fica impossibilitada de atender qualquer pedido, pois poderia incorrer em vazamento de dados de terceiros a pessoa não legítima. O requerimento feito por meio de representação deve ser acompanhado da respectiva procuração, em que estejam especificados os poderes constituídos e o prazo (de documentos que demonstre a legalidade da representação, como nomeação de curador, inventariante etc.), prova de identificação do titular e do representante.

3. Após a identificação, ou no mesmo ato em que o Encarregado solicitar ao Titular evidência de sua identidade, caso a solicitação dos direitos pleiteados não esteja clara, ele poderá pedir ao Titular que preencha um Formulário de Reclamação/Solicitação e o devolva.

4. Logo após o recebimento de uma Reclamação ou de uma Solicitação, o requerimento deve ser encaminhado ao Encarregado. A resposta final aos Titulares em relação a sua Reclamação ou Solicitação deve envolver o Encarregado.

5. Após o recebimento da Reclamação ou Solicitação, o Titular deve ser notificado por escrito com a confirmação do recebimento da solicitação/reclamação. O formulário preenchido deve ser encaminhado ao Encarregado o quanto antes.

6. Após o recebimento da solicitação e da prova de identidade do Titular, o Encarregado avaliará o pedido e poderá:

- a) Recusar as Solicitações se uma das circunstâncias não for atendida;
- b) Responder ao Titular requerendo maiores informações;
- c) Comunicar que não é Controlador dos Dados Pessoais e indicar, sempre que possível, o agente de Tratamento;
- d) Indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência; ou
- e) Responder ao Titular atendendo sua solicitação.

## ANEXO II - PLANO DE RESPOSTA E COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, exige que os agentes de tratamento de Dados Pessoais (Controladores e Operadores) adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 46).

É dever do Controlador comunicar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito de quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco de dano ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, nos termos da LGPD (art. 48) e da Resolução CD/ANPD n° 15, de 24 de abril de 2024.

A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela ANPD, e deverá mencionar, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os titulares envolvidos; (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (iv) os riscos relacionados ao incidente; (v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

O controlador deverá comunicar à ANPD e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares. O incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares quando puder afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares e, cumulativamente, envolver, pelo menos, um dos seguintes critérios: (i) dados pessoais sensíveis; (ii) dados de crianças, de adolescentes ou de idosos; (iii) dados financeiros; (iv) dados de autenticação em sistemas; (v) dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional; ou (vi) dados em larga escala.

A comunicação de incidente de segurança à ANPD deverá ser realizada pelo controlador no prazo de três dias úteis, ressalvada a existência de prazo para comunicação previsto em legislação específica. Esse prazo será contado do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais. A comunicação aos Titulares deverá ocorrer no mesmo prazo, fazendo uso de linguagem simples e de fácil entendimento, bem como ocorrendo de forma direta e individualizada (telefone, e-mail, mensagem eletrônica ou carta) caso seja possível identificá-los.

A comunicação de incidente de segurança deverá conter as seguintes informações mínimas: (i) a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (ii) o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (iii) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; (iv) os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; (v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; (vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; (vii) a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; (viii) os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; (ix) a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; (x) a identificação do operador, quando aplicável; (xi) a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e (xii) o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

A comunicação de incidente de segurança deverá ser realizada pelo controlador, por meio do seu Encarregado (DPO), acompanhado do documento comprobatório de seu vínculo contratual, empregatício ou funcional com a Companhia, ou por meio de representante legal constituído, acompanhada de instrumento com poderes de representação junto à ANPD.

A Companhia manterá o registro do incidente de segurança, inclusive daqueles não comunicados à ANPD e aos Titulares, pelo prazo mínimo de cinco anos, contado a partir da data do registro, exceto se constatadas obrigações adicionais que demandem maior prazo de manutenção. O registro conterà, no mínimo: (i) a data de conhecimento do incidente; (ii) a descrição geral das circunstâncias em que o incidente ocorreu; (iii) a natureza e a categoria de dados afetados; (iv) o número de titulares afetados; (v) a avaliação do risco e os possíveis danos aos titulares; (vi) as medidas de correção e mitigação dos efeitos do incidente, quando aplicável; (vii) a forma e o conteúdo da comunicação, se o incidente tiver sido comunicado à ANPD e aos titulares; e (viii) os motivos da ausência de comunicação, quando for o caso.

A comunicação de incidentes de segurança à ANPD deve ser realizada pelo Encarregado da Companhia via peticionamento eletrônico por meio do SEI! da ANPD: [https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais\\_atendimento/peticionamento-eletronico-anpd](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/peticionamento-eletronico-anpd).

Os colaboradores e parceiros da Companhia deverão reportar ao Encarregado quaisquer incidentes de segurança, através do e-mail [lgpd@enbpar.gov.br](mailto:lgpd@enbpar.gov.br), para preenchimento do formulário a seguir, que gerará o conteúdo mínimo necessário para o registro do evento e sua comunicação à ANPD.

## ANEXO III - APURAÇÃO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS

1. Qualquer evento que envolva alguma ameaça ou prejuízo à disponibilidade, confidencialidade e/ou integridade de Dados Pessoais, quando detectado, deve ser comunicado imediatamente ao DPO através do e-mail [lgpd@enbpar.gov.br](mailto:lgpd@enbpar.gov.br)
2. Todo os fatos relacionados ao evento, seus efeitos e as medidas corretivas adotadas, devem ser incluídos no Registro de Incidente de Dados Pessoais (Anexo Único).
3. Se confirmado o incidente, uma avaliação do risco será executada pelo DPO para determinar o risco aos Titulares, gerenciando as informações e propondo ações imediatas à diretoria da empresa e registrando no formulário anexo para este fim e se necessário envio à ANPD

## Formulário de Registro de Incidentes de Privacidade e Dados Pessoais

Registro nº \_\_\_\_/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1. Evento

ID do Incidente de Privacidade e Dados Pessoais

Resumo do Evento

#### 1.2. Departamento

Departamento/Área:

Processo de Negócio envolvido:

#### 1.3. Encarregado/DPO

Nome do DPO:

Contato do DPO:

#### 1.4. Notificante do Incidente

Nome:

Contato:

Empresa/Processo de Negócio/Parceiro:

### 2. DESCRIÇÃO INICIAL DO EVENTO Data da Descoberta:

Método/Meio da Descoberta:

Data da Notificação Interna Inicial:

Notificante do Evento:

[Redacted]

Canal de Comunicação:

[Redacted]

Tipo da Violação:

[Redacted]

Informações Prestadas na Notificação Inicial:

[Redacted]

Medidas Eventualmente Adotadas:

[Redacted]

3. DETALHAMENTO DO EVENTO Data do Evento:

[Redacted]

Hora do Evento:

[Redacted]

Local do Evento:

[Redacted]

Natureza do Evento:

[Redacted]

Bases de Dados Afetadas:

[Redacted]

Sistemas Afetados:

[Redacted]

Categorias dos Dados Pessoais Afetados:

[Redacted]

Categorias dos Dados Pessoais Sensíveis Afetados:

[Redacted]

Dados de Crianças e Adolescentes Afetados:

[Redacted]

Número de Titulares de Dados Pessoais Envolvidos:

[Redacted]

Possíveis Causas Mapeadas do Evento:

[Redacted]

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DO INCIDENTE DE PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

O evento deve ser classificado como Incidente de Privacidade e Dados Pessoais?

( ) Sim ( ) Não

Fundamentos da decisão:

#### 5. AVALIAÇÃO

Categorias da violação:

Material

Verbal

Cibernético

Possíveis Riscos e Danos Mapeados aos Titulares Afetados:

Eventuais Danos Consumados aos Titulares Afetados:

Impacto do Incidente – análise de criticidade:

- Alto
- Baixo

Justificativa:

Medidas de Resposta Imediata:

Necessidade de Notificar a Autoridade Nacional:

(Necessário) / (Não Necessário)

Fundamentação:

Necessidade de Notificar os Titulares

(Necessário) / (Não Necessário)

Fundamentação:

#### 6. MEDIDAS DE CONTENÇÃO

Detalhar medidas de contenção adotadas, resultados esperados e evidências colhidas.

#### 7. NOTIFICAÇÕES

Detalhar conteúdo, data e meios utilizados na notificação. Anexar instrumentos, documentos e quaisquer evidências do envio de notificações e recebimento de respostas.

## 7.1. Notificação à Autoridade Nacional

Notificação Parcial à Autoridade: (Ocorrência, Conteúdo, Data e Meio)

Razões da Demora em Notificar: (Se houver)

Notificação à Autoridade: (Ocorrência, Conteúdo, Data e Meio)

- a) descrever a natureza do Incidente de Segurança de Dados Pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de Titulares em questão e as categorias e o número aproximado de registros de Dados Pessoais em questão;
- b) comunicar o nome e as informações de contato do DPO ou outro ponto de contato onde mais informações possam ser obtidas;
- c) descrever as consequências prováveis, incluindo riscos relacionados, do Incidente de Segurança de Dados Pessoais; e
- d) descrever as medidas técnicas e administrativas utilizadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, as medidas tomadas ou propostas a serem tomadas pelo Controlador para tratamento do Incidente de Dados, incluindo, quando for o caso, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

Notificações Complementares à Autoridade Nacional: (Ocorrência, Conteúdo, Data e Meio)

Respostas, Orientações e Determinações da Autoridade Nacional:

## 7.2. Notificação aos Titulares

Notificação Parcial aos Titulares: (Ocorrência, Conteúdo, Data e Meio)

Razões da Demora em Notificar: (Se houver)

Notificação aos Titulares: (Ocorrência, Conteúdo, Data e Meio)

- a) descrição da natureza do Incidente de Segurança de Dados Pessoais;
- b) descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados;
- c) informações sobre os Titulares envolvidos;
- d) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos  
Dados Pessoais;
- e) riscos relacionados ao Incidente de Privacidade e Dados Pessoais;
- f) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- g) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os  
efeitos do prejuízo; e
- h) nome e as informações de contato do DPO ou de outros pontos de  
contato.

Notificações Complementares aos Titulares: (Ocorrência, Conteúdo, Data e Meio)

### 7.3. Outras Comunicações a terceiros

Detalhar, se cabível, outros terceiros que devem ser notificados, e qual o conteúdo comunicado.

## 8. ERRADICAÇÃO

Detalhar as medidas adotadas para cessação definitiva do Incidente e evidências que demonstram que a atividade de tratamento pode ser ou foi retomada normalmente e de forma segura.

## 9. PLANO DE REPARAÇÃO

O preenchimento abaixo pode ser dispensado caso o plano de reparação seja anexado ao Registro de Incidente de Privacidade e Dados Pessoais.

Medidas de Mitigação Adotadas e seus Respective Responsáveis:

Medidas de Recuperação Adotadas e seus Respective Responsáveis:

Medidas de Médio/Longo Prazo de correção e prevenção:

Resultados Esperados:

## 10. VERIFICAÇÃO DE EFICÁCIA

Data da verificação da eficácia das medidas adotadas no item 7:

[Redacted area]

Resultados aferidos:

[Redacted area]

## 11. ENCERRAMENTO DO INCIDENTE Aprovação do Plano de Ação:

[Redacted area]

Conclusões Finais:

[Redacted area]

Data do Encerramento:

[Redacted area]

Aprovação do Comitê de Crise – Assinaturas: